



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28



JUSTIFICATIVA DO PREÇO COTADO A SER PRATICADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.


De acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitação e Contratos), consubstanciando no que determina o art. 37 “caput” da Constituição Federal, toda e qualquer licitação seja na modalidade de Dispensa ou Inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviços e principalmente a justificativa do preço proposto e contratado. Com base nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, a administração pública tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do proponente e o preço, haja vista que este não poderá ser maior do que o praticado no mercado.

No processo em destaque, mesmo devido à natureza do objeto e do procedimento há necessidade de cotações de preços, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº 8.666/93, que corroborem o valor praticado pela empresa, **C. R. F LIMA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº: 43.123.119/0001-64, com sede sito à, ROD PA 423 KM 1, S/N, Bairro: Planalto, município de Monte Alegre estado do Pará, CEP: 68.220-000. O valor ofertado a esta Autarquia foi de **R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta reais)** por hora trabalhada, no qual o fretamento são **300 (Trezentas) HORAS TRABALHADAS DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: MOTOR DE 170 HP, LANÇA DE 2,90M E CONCHA DE 1,19M³**, e de **149,00 (Cento e Quarenta e Nove Reais)** por hora trabalhada, cujo fretamento são **300 (Trezentas) HORAS A SEREM TRABALHADAS POR UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 COM OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: MOTOR DE 90 HP**. No qual as referidas máquinas devem ser com ano de fabricação a partir de 2021, e combustível fornecido pela contratante. O valor total da proposta é de **R\$ 158.700,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos Reais)**. Em relação ao preço ofertado, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços, podendo a Administração adquiri-lo

Considerando a necessidade em atuar de forma mais ágil possível na recuperação de áreas danificadas em virtude de grandes quantidades chuvas, e em apenas duas horas choveu 60 milímetros, com isso causou grandes danos e prejuízos as famílias, principalmente na zona urbana e rural, em Conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 126/2023 de 17/04/2023, que declara situação de emergência, e pela portaria nº 1405, de 06 de abril de 2023, do Ministério de desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. No qual reconhece situação de emergência em municípios, nas áreas descritas no formulário de informações do Desastre- FIDE. Devido o período de chuvas intensas no município em algumas ruas, ramais e vicinais, intrafegáveis com riscos iminentes a população.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 24 da Lei 8.666/93, em seu inciso, IV.

Monte Alegre- PA, 01 de agosto de 2023.


Matheus Almeida dos Santos
Prefeito Municipal de Monte Alegre



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28



JUSTIFICATIVA DO PREÇO COTADO A SER PRATICADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

De acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitação e Contratos), consubstanciando no que determina o art. 37 “caput” da Constituição Federal, toda e qualquer licitação seja na modalidade de Dispensa ou Inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviços e principalmente a justificativa do preço proposto e contratado. Com base nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, a administração pública tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do proponente e o preço, haja vista que este não poderá ser maior do que o praticado no mercado.

No processo em destaque, mesmo devido à natureza do objeto e do procedimento há necessidade de cotações de preços, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº 8.666/93, que corroborem o valor praticado pela empresa, **C. R. F LIMA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº: 43.123.119/0001-64, com sede sito à, ROD PA 423 KM 1, S/N, Bairro: Planalto, município de Monte Alegre estado do Pará, CEP: 68.220-000. O valor ofertado a esta Autarquia foi de **RS 340,00 (Trezentos e Quarenta reais)** por hora trabalhada, no qual o fretamento são **300 (Trezentas) HORAS TRABALHADAS DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: MOTOR DE 170 HP, LANÇA DE 2,90M E CONCHA DE 1,19M³**, e de **138,00 (Cento e Trinta e Oito Reais)** por hora trabalhada, cujo fretamento são **300 (Trezentas) HORAS A SEREM TRABALHADAS POR UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: MOTOR DE 90 HP**. No qual as referidas máquinas devem ser com ano de fabricação a partir de 2021, e combustível fornecido pela contratante. O valor total da proposta é de **RS 143.400,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos Reais)**. Em relação ao preço ofertado, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços, podendo a Administração adquiri-lo.

Considerando a necessidade em atuar de forma mais ágil possível na recuperação de áreas danificadas em virtude de grandes quantidades chuvas, e em apenas duas horas choveu 60 milímetros, com isso causou grandes danos e prejuízos as famílias, principalmente na zona urbana e rural, em Conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 126/2023 de 17/04/2023, que declara situação de emergência, e pela portaria nº 1405, de 06 de abril de 2023, do Ministério de desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. No qual reconhece situação de emergência em municípios, nas áreas descritas no formulário de informações do Desastre- FIDE. Devido o período de chuvas intensas no município em algumas ruas, ramais e vicinais, intrafegáveis com riscos iminentes a população.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 24 da Lei 8.666/93, em seu inciso, IV.

Monte Alegre- PA, 01 de agosto de 2023.


Matheus Almeida dos Santos
Prefeito Municipal de Monte Alegre